

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PREÇOS Nº 06/2019

PROCESSO Nº 19/2019

TIPO: Menor valor global

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância zero Km, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município, adaptada para Ambulância tipo A, para simples remoção, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.

Convênio nº 725/2018 Processo nº 001/0213/000189/2018 Govêrno Estado de São Paulo

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n.ºs 8666/93.

Data e horário de protocolo de envelopes junto a comissão de licitação dia 19 de março de 2019 às 09h00m.

Local: Rua dos Jasmins nº 296 - Centro - Guatapará - SP

Local e horário para retirada do Edital: O edital poderá ser consultado ou reproduzido no seguinte endereço Rua dos Jasmins nº 296, sede da Prefeitura Municipal.

Guatapará, 12 de março de 2019.

Valdir de Oliveira Jardim Departamento de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO

Convite n.º 06/2019 Processo n.º 19/2019

PREÂMBULO

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância zero Km, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município, adaptada para Ambulância tipo A, para simples remoção, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor global

A prefeitura Municipal de Guatapará comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0027.1032 – Aquisição de Ambulância Tipo A 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 02 – Transf. E Conv. Estadual (1397) Código de Aplicação – 300 – Saúde Detalhamento – 392 – Convênio nº 725/2018 – Custeio – Reforma Centro Fisioterapia e Ortopedia e Aquisição de Ambulância Ficha Contábil - 328

A Carta-Convite estará à disposição dos interessados do ramo pertinente, no endereço constante em seu preâmbulo, nos horários das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data e horário de protocolo de envelopes junto a comissão de licitação, dia 19 de março de 2019 às 09h00m..

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser protocolados, junto a comissão de licitação, sito a Rua Jasmins nº 296 – centro, **até as oghoom do dia 19/03/2019.** Em seguida os envelopes protocolados, serão encaminhados ao Presidente da Comissão licitação, para abertura de sessão pública, que será às o9h3om do mesmo dia.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Guatapará, na Rua dos Jasmins no 296 — centro, comissão de licitação .

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram a presente Carta-Convite, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Termo de referência (Anexo I);
- b) Minuta do Contrato (Anexo II);;
- c) Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- d) Autorização para representar proponente na licitação (Anexo IV);
- e) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º do CF (Anexo V);
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);
- g) Cadastro da licitante (VII);
- h) Declaração renúncia recursos (VIII).

DO CREDENCIAMENTO

- a) O credenciamento será formalizado na presença dos participantes, se sócio proprietário deverá comprovar com cópia do contrato social e documentos pessoais. Se representante da empresa participante deverá apresentar procuração, cópia do contrato social e documentos pessoais.
- b) O documento constante do anexo VII deverá ser encaminhado com antecedencia à data de realização do certame para o e-mail: licitacao2@guatapara.sp.gov.br, ou apresentado no ato do credenciamento fora dos envelopes, sob pena de não credenciamento da empresa.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de uma Ambulância zero Km, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município, adaptada para Ambulância tipo A, para simples remoção, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.

2. PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação, empresas que estejam legalmente constituídas cujo objetivo social da mesma conste, entre os objetivos sociais, a execução de atividades de igual natureza ou que seja compatível com ao objeto desta licitação, bem como, que atenda a todas as exigências e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.
- 2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral de todos os termos deste Convite, seus Anexos e Leis aplicáveis, sem prejuízo do disposto no art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93.



- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Guatapará;
- b) Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores integrante da Administração Pública deste Município;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução e/ou liquidação;
- e) Que esteja reunida em consórcio e/ou coligação;
- f) Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2.4. A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação de envelope lacrado contendo, a **Proposta**, que deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local referido no preâmbulo deste Convite, devendo constar no envelope a modalidade e o número desta licitação (**Convite nº 06/2019**), a razão social do licitante, e a denominação do envelope.
- 2.5. Os licitantes poderão se fazer representar por representante legal ou por procurador regularmente constituído, através de procuração pública, particular e ou credencial.

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **3.1.** Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de preços, deverão ser entregues na data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, separadamente.
- **3.2**O Envelope nº 1 **HABILITAÇÃO deverá** conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, com prazo de validade em vigência até a data da entrega dos envelopes ou expedido a menos de 06 meses, para os documentos que não contenham prazo de validade:
 - a) Contrato Social
 - b) CNPJ
- **3.3.**A Empresa licitante cujo objeto deste certame for a ela adjudicado, deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos no ato de assinatura do respectivo contrato, sob pena de incorrer nas penalidades inseridas neste Edital:

3.4 Documentação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;



II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – declarações constantes dos anexos do presente edital.

3.5. Documentação Regularidade Fiscal:

- 3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).
- **3.5.2.** Certidão Negativa de Débito ou certidão positiva com efeito de negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- **3.5.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa Relativos a Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União, administrada pela Receita Federal do Brasil.
- **3.5.4.**CRF Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **3.5.5.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

3.6. Documentação Qualificação Técnica:

- 3.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante tenha entregado o objeto do presente contrato. O atestado deverá ser emitido com identificação de quem assinou.
- **3.7.**Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar o2 (dois) envelopes, identificando-os ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO (CONTENDO DOCUMENTAÇÃO); ENVELOPE Nº 2— PROPOSTA (CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL), escritos a RAZÃO SOCIAL NOS DOIS ENVELOPES, indicando o número administrativo do processo e sua modalidade, devidamente fechados e colados, rubricados em seus fechos, como abaixo especificados.

(RAZÃO SOCIAL) CONVITE Nº 06/2019 PROCESSO Nº 19/2019 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) CONVITE Nº 06/2019 PROCESSO Nº 19/2019 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA



4.0. DA PROPOSTA:

- 4.1. A proposta deverá ser elaborada, e apresentada em 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas ser rubricadas e a última assinada pela licitante ou por seu representante legal;
- 4.2 A proposta deverá ser elaborada em consonância com o convite, obedecendo rigorosamente às exigências solicitadas, e, conter todos os dados da empresa licitante, bem o como o menor preço global para o objeto neste certame;
- 4.3 Os Encargos Sociais e quaisquer impostos ou taxas, deverão estar inclusos no preço ofertado;
- 4.4 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação da mesma, que ocorrerá no dia da sessão de abertura.

5.0. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 5.1. O envelope (Proposta) será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, seguindo a ordem de registro de comparecimento dos licitantes.
- 5.2 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada.

6.0 ABERTURA DO ENVELOPE:

6.1. Na sessão pública, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos Envelopes, que serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão pelos representantes legais das licitantes.

7.0. CONDUÇÃO DA SESSÃO:

- 7.1. Esgotado o prazo previsto para recebimento do envelope, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará seqüência à reunião de conformidade com o procedimento descrito abaixo.
- 7.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas.
- 7.3. Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas.



7.4. É facultativo à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução.

8.0. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

- **8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo V cabendo a CPL a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.
- 8.3. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 8.4 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.0 DOS RECURSOS:

- 9.1 Durante o decorrer do processo desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA, nas seguintes fases:
- a) Julgamento das propostas:
- b) Anulação ou revogação de licitação.
- 9.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" do subitem 10.1. terão efeito suspensivo. O Prefeito poderá motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, na hipótese prevista na alínea "b" do subitem 10.1.
- 9.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 9.4 Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados no Setor de Protocolos e imediatamente enviados para o Departamento de Licitação deste Município, sito à Rua Tiradentes 956, centro, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o horário de expediente do órgão que é das 07h30màs 11h30m e das 13h00m às 17h00m.



- 9.5 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, destinado ao Presidente, podendo esta reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir ao Prefeito, que será devidamente informado, devendo a sua decisão ser proferida a todos os licitantes.
- 9.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

10.0 DO JULGAMENTO:

- 10.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do menor valor global, e será declarada vencedora à empresa que apresentar menor valor global para o objeto neste certame, e ainda, atender as exigências deste convite.
- 10.2 A proposta deverá ser elaborada constando o preço unitário e valor global em algarismos arábicos, e, por extenso.
- 10.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preços excessivos ou que sejam manifestadamente inexequíveis, conforme determina o inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.4 A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste convite será também desclassificada.
- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 10.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.7 Da reunião para recebimento e julgamento da documentação e da proposta lavrar-seá ata, ficando sem efeito as declarações feitas após a lavratura da mesma, devendo esta ser assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes;
- 10.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço. A classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços.
- 10.9 As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos da Prefeitura Municipal de Guatapará, previstas em seu Orçamento para o exercício 2017, constante da seguinte classificação das dotações orçamentárias:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde



Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0027.1032 – Aquisição de Ambulância Tipo A
4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02 – Transf. E Conv. Estadual (1397)
Código de Aplicação – 300 – Saúde
Detalhamento – 392 – Convênio nº 725/2018 – Custeio – Reforma Centro Fisioterapia e
Ortopedia e Aquisição de Ambulância
Ficha Contábil - 328

12.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato ou nota de empenho em até 02 (dois) dias úteis após da homologação do processo licitatório.

13.0 DO PRAZO DO CONTRATO

- 13.1 O prazo de duração desse contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditamentos contratuais, nos termos da legislação vigente.
- 13.2. O objeto do contrato será entregue em no máximo 60 (sessenta dias) da assunatura do contrato.
- 13.2.1. O recebimento do veículo far-se-á mediante entrega técnica, entrega das chaves, garantia e demais documentos que acompanham o veículo.
- 13.3. Depois de concluídos integralmente o contrato, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será dado por quitado pelo Contratante;

14.0 DO PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento será efetuado na entrega do veículo.
- 14.2 Os preços serão irreajustáveis, porém, observar-se-á o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, de conformidade com os termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c.c. Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

15.0 DAS PENALIDADES:

15.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;



- 15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.
- 15.3 Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa, conforme determina os Artigos nº 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:
- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Quaisquer informações, esclarecimento, ou, cópia deste Convite estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Guatapará, sito à Rua dos Jasmins nº 296, centro, ou pelo telefone fone: (16) 3973-2020.
- A contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 16.3 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Convite.
- 16.4 A Proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções e condições deste convite. O não cumprimento dos requisitos das propostas correrá por conta e risco do Proponente. Após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem substancialmente aos requisitos dos documentos para licitação serão rejeitadas.
- 16.5 A Contratada assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à Administração ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências, e, obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade.
- 16.6 O Contrato pode ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, reconhecido os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da mesma Lei, no que couber sem qualquer indenização a empresa contratada.
- 16.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.



16.8 O fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de RibeirãoPreto – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.9 Os casos omissos neste Convite serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Guatapará, 12 março de 2019.

JURACY COSTA DA SILVA Prefeito municipal



ANEXO I

DESCRITIVO TÉCNICO.

Aquisição de uma Ambulância zero Km, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município, adaptada para Ambulância tipo A, para simples remoção, conforme especificações seguintes:

- 1) banco do motorista reclinável.
- 2) direção hidráulica.
- 3)altura compartimento de carga 1.726mm.
- 4) comprimento compartimento de carga 2.497mm.
- 5)ar condicionado dianteiro e traseiro.
- 6) vidros elétricos.
- 7)travas elétricas.
- 8) altura do veículo 1.900mm.
- 9)rodas aro 14 pneus 175/70/R14.
- 10)5 marchas a frente e uma a ré.
- 11)1.368 cilindradas.
- 12)combustível Flex.
- 13) Janelas de correr com vidros opacos;
- 14) Vidros opacos na parte traseira;
- 15) revestimento interno laterais, piso e teto em plástico reforçado em fibra de vidro;
- 16) janela de comunicação entre cabine e salão;
- 17) piso nevelado com chapa de compensado de no mínimo 10mm;
- 18) Isolação termo acústica em poliestireno expandido;
- 19) uma maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento;



- 20) banco tipo baú em compensado naval revestido em fórmica texturizada estofado e cintos de segurança instalado na lateral esquerda;
- 21) suporte para cilindro de oxigênio;
- 22) suporte para soro e plasma;
- 23) sinalizador tipo barra de Led com sirene eletrônica de 03 tons;
- 24) luminária de led instalada no teto com interruptor;
- 25) ventilador oscilante;
- 26) cabos elétricos, antichamas norma ABNT 15. Identificação de "ambulância" em letras espelhadas no capô e normal na traseira;
- 27) ar condicionado dianteiro e traseiro;
- 28) armários com portas de correr em acrílico, para guardar medicamentos;
- 29) cilindro de oxigênio de 07 litros com válvula, manômetros e fluxômetro;
- 30) régua tripla de oxigênio.
- 31) 12 meses de garantia para Adaptação, Sinalizadores, Sirene e demais componentes elétricos

ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO

Tudo conforme Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde.

Prazo entrega: no máximo 60 (sessenta) dias;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Vista, após entrega e conferência do veículo, onde será emitida ordem de pagamento.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONVITE Nº xx/2019 PROCESSO Nº xx/2019

No dia **** de ****** de ******, a Prefeitura Municipal de GUATAPARÁ/SP, p	essoa
jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºxxxxxxxx, com sede n	a Rua
Jasmins 296, Centro, na cidade de Guatapará - SP, neste ato representada pelo Pi	refeito
Municipal, o Sr. Juracy Costa da Silva doravante designada simplesment	e de
CONTRATANTE e a firma, inscrita no CNPJ/MF se	ob n.º
, e inscrição estadual n.º, com sede na	_, n.º
, CEP, em/, neste ato representada pelo s	enhor
,,, residente e domiciliad	lo na
, n.º, CEP, em	
portador da cédula de identidade RG. n.º expedida pela Secretaria de Segu	
Pública de e CPF/MF n.º, doravante denominada CONTRAT	ſADA,
firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatón	rio n.º
xx/2019, modalidade <u>CONVITE Nº xx/2019</u> , que se regerá pelas Leis n.º 8.66	66/93,
atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:	

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Aquisição de uma Ambulância zero Km, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município, adaptada para Ambulância tipo A, para simples remoção, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.

Ite m	Qua nt. Tota l	Unid	Descrição	Marc a	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid	Aquisição de uma Ambulância zero Km, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município, adaptada para Ambulância tipo A, para simples remoção, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.			

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, na sede do município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto da presente licitação será inspecionado pela diretoria de Transporte do Município, podendo rejeitá-lo, se não estiver de acordo com as especificações do Edital.



CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR– O valor global deste contrato é de R\$ (....), conforme proposta do Contratado, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

CLAUSULA QUARTA: DA DESPESA – Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação constante no orçamento municipal:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0027.1032 – Aquisição de Ambulância Tipo A 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 02 – Transf. E Conv. Estadual (1397) Código de Aplicação – 300 – Saúde Detalhamento – 392 – Convênio nº 725/2018 – Custeio – Reforma Centro Fisioterapia e Ortopedia e Aquisição de Ambulância Ficha Contábil - 328

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado da seguinte forma:

À Vista, contados da entrega do veículo, juntamente com apresentação da Nota Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO – O contrato terá vigência na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – São obrigações do Contratado: Entregar o veiculo dentro das especificações padrões de qualidade exigidos; Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços; Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES — O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;



- **9.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n º 8.666/93):
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
 - c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 03 (TRÊS) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- **9.2** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n º 8.666/93 e atualizações.
- **9.3** O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03** (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **9.4** A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, fornecidos no Anexo VII, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES — O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUPERVISÃO – Fica designado o Diretor de Transporte, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

através do e-mail	INTA: DOS ATOS DE COMUNICAÇÃO - A contratada, receberá as notificações, intimações e demais rem necessários pela Contratante, conforme especificado no
CLAUSULA SEXTA: DO FO Preto/SP, excluído qualquer ou	ORO – O Foro do contrato será o da Comarca de Ribeirão atro.
	ctuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual do em ordem, vai assinado pelos contraentes.
	Guatapará, de de 2019.
	JURACY COSTA DA SILVA Prefeito Municipal
	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome/RG	Nome/RG



TÊRMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S) / Nº OAB:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço — residencial ou eletrônico — ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal: Telefone (s):	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal: Telefone (s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CDE.	D.C.



JUNTOS PELA MUDANÇA
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:



ANEXO III

(MODELO: PROPOSTA COMERCIAL)

EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ Nº INSCR. ESTADUAL: E MAIL:

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta comercial, referente ao Convite em epígrafe, conforme especificação do edital, cujo objeto refere-se a Aquisição de uma Ambulância zero Km, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município, adaptada para Ambulância tipo A, para simples remoção, conforme

especificações constantes no anexo I – termo de referência.

Item	Quant. Total	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
		Unid	Aquisição de uma Ambulância zero Km, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município, adaptada para Ambulância tipo A, para simples remoção, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.			
	VALOR TOTAL R\$					

Validade da Proposta: 60 dias.

Banco:
Agência:
Conta:
Qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do contrato.
Declaro que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste
edital de licitação e que o preço acima indicando completamente todos os custos diretos e
indiretos referentes ao objeto licitado.
,dede 2019
Assinatura do representante legal
nº RG e CPF

Dados bancários



ANEXO - IV

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através	da	presente,	autorizamos	0	(a)	Sr.
(a)		portado	r (a) da célula de i	dentidade F	RG nº	e
CPF no	, a	participar da lic	itação instaurada	pela Prefeit	ura de Mu	nicípio
de	, conforn	ne o Edital supr	a-referenciado, na	qualidade	de represe	ntante
legal de nossa firm	na.					
Outorgam	os a pesso	a supramencion	ada amplos pode	res para ac	ordar, ren	unciar,
discordar, transig	gir, desistir	de recorrer, rece	ber em devolução	documenta	ção pertenc	cente à
empresa, agindo	sempre e	em nome da re	epresentada, com	todas as	prerrogativ	vas de
representante leg	al para esse	fim específico.				
Estamos c	ientes de qu	ue responderemo	os em juízo ou fora	dele, se for	o caso, poi	r todos
os atos que venha	ım a ser pra	ticados por este i	nosso representan	te legal.		
Devidame	nte reconhe	ecido firma no ca	rtório.			
	(local	e data),	,de	de 201	19.	
	M985					



ANEXO - V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa
cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal e, portanto não
possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigoso
ou insalubre e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendiz
a partir de 14 anos.
(local e data),de de 2019.



ANEXO	– VI
-------	------

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome_	/F	Razão Social	, inscrita	no CNP	² J,	por ir	ıtermé	dio
de seu represe	ntante legal o (a	a) Sr (a)	, porta	dor(a) d	a Carteira d	e Iden	tidade	no
e CF	PF no	, DECLAR	A, para fins	do disp	osto no pre	esente	edital	de
licitação, sob	as sanções	administrativ	as cabíveis	e sob	as penas	s da	lei,	ser
	(micro <mark>empr</mark> esa	ou empresa	de pequeno	porte)	nos termos	s da l	legisla	ção
vigente, não p	ossuindo nenh	um dos imped	limentos pre	vistos na	Lei Com	plemo	entar	no
123 de 14 de	dezembro de	2006 , com n	ova redação o	dada pela	Lei Comple	ement	ar nº 1	۱47,
de 7 de agosto	de 2014, estan	do apta, portai	nto, a particip	oar do ce	rtame acima	a refer	enciad	la e
exercer os dire	itos previstos n	a legislação, re	alizado pelo l	Municípi	o de Guatap	ará.		
	(local	e data)	_,de		de 2019.			
	8000	9,				_		
		(nome e assina	tura do resp	onsável l	egal)			



ANEXO VII

CADASTRO DA LICITANTE

Dados da empresa: Nome da empresa:

E-mail:

Endereço comercial:		
Bairro:	CEP:	
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
NIRE no:	Data do Registro:	
Telefone atual:		
E-mail:		
Dados do responsável pela assinatura contrato:		
Nome:	6 ~ ¬ .	
RG:	Órgão Emissor:	
CPF:		
Endereço comercial:	ann.	
Bairro:	CEP:	
E-mail:		
Dados Sócio da empresa (no caso de vários sócios identificar apenas um):		
Nome:	1	
RG:	Órgão Emissor:	
CPF:	<u> </u>	
Endereço residencial :		
Bairro:	CEP:	

Obs1: O anexo VII deve ser <u>obrigatoriamente</u> encaminhado com antecedencia à data de realização do certame para o e-mail: <u>licitacao2@guatapara.sp.gov.br</u> ou apresentado no ato do credenciamento.

Obs2 : As empresas que já possuem <u>cadastro atualizado</u> no município, ficam isentas de tal exigência.



ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Permai	nente de Licitação	
Ref.: Convite no	/2019	
A empresa		
	K.A.	
representante legal	o (a) Sr (a)	.
portador (a) da Ca	rteira de identidade nº	, e do CPF
n ^o	, DECLARA,	nos termos do Edital do
CONVITE no _	/2019 , que renuncia a api	resentação de recursos
administrativos no	presente processo licitatório.	
(local e da	nta)	
	(representante legal)	

Obs.: A presente declaração é facultativa e deverá ser entregue em papel timbrado da empresa.